



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
GABINETE DO PREFEITO
Procuradoria-Geral do Município

PROJETO DE LEI Nº 16, DE 23 DE JULHO DE 2018

“ALTERA REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 370, DE 03 DE JULHO DE 2018, QUE AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA A RECEBER DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Unistalda-RS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou ele sanciona a presente Lei.

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 370, de 03 de julho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Município de Unistalda, criado através da Lei Estadual nº 10.648, de 28 de dezembro de 1995, autorizado a receber doação de um imóvel localizado dentro de área maior, situado na Rua Neto Finamor, esquina com a Rua Amélio Ribeiro, no quarteirão formado pelas Ruas Neto Finamor, Protásio Nenê, Desidério Finamor e Amélio Ribeiro, com as seguintes confrontações:

*44,15m com Rua Amélio Ribeiro;
50,30m com a Rua Neto Finamor;
40,50 m na lateral direita do terreno;
51,87 de fundos perfazendo uma área de 2.141,12 m²; Estando conforme matrícula do registro de imóveis nº 31.017/31.891.”*

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor após a sua promulgação e publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ AMÉLIO UCHA RIBEIRO
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
GABINETE DO PREFEITO
Procuradoria-Geral do Município**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 016, DE 23 DE JULHO DE 2018

“ALTERA REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 370, DE 03 DE JULHO DE 2018, QUE AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA A RECEBER DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,**

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o Projeto de Lei em anexo, que visa alterar as medidas do terreno do Ginásio de Esportes Heron da Jornada Ribeiro. O terreno apresenta divergências nas marcações do perímetro, onde a antiga marcação foi efetuada quando havia ruas de terra e, por conseguinte, com a atual pavimentação modificou-se as dimensões em duas faces. A Rua Amélio Ribeiro avançou 1,5 m no terreno, Rua Neto Finamor afastou-se 1,5 m em uma das laterais do terreno.

Nas medidas apresentadas anteriormente referente ao terreno, encontram-se as medidas: 44,15 m com Rua Amélio Ribeiro; 51,80 m com Rua Neto Finamor; 39,00m na lateral direita do terreno e 52,06 m fundos, resultando na área 2.141,12 m²; E após o calçamento: 44,15m com Rua Amélio Ribeiro; 50,30 m com Rua Neto Finamor; 40,50 m Lateral Direita do terreno e por fim, 51,87 fundos. Ademais, denominam-se como numeral de matrículas dos respectivos registros de imóveis, os n.º 31.891 e 37.017.

Diante dos fatos e fundamentos supracitados, mostra-se evidente a necessidade de realizar a demandada alteração. Salienta-se que as medidas apresentadas acima, foram originárias de um Projeto de Lei confeccionado na aquisição do terreno.

Em anexo a esta Exposição de Motivos, encontra-se cópia do Memorando enviado pelo Departamento de Engenharia, justificando as alterações do terreno, bem como as Leis Municipais referidas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
GABINETE DO PREFEITO
Procuradoria-Geral do Município**

Sendo assim, na expectativa de aprovação da presente mensagem, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Pelo referido acima, rogamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, por essa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Unistalda-RS, 23 de julho de 2018.

JOSÉ AMÉLIO UCHA RIBEIRO
Prefeito Municipal